



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

**LEI Nº 068/2010**

**Súmula:** Altera a Lei nº 051/2009, de 19 de novembro de 2009.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 01** - Fica alterada a redação do “caput” do Artigo 5º da Lei nº 051/2009, sancionada em 19 de novembro de 2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5 - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, declarados na presente Lei de livre nomeação e exoneração pelo ordenador de despesas, observando o grau de responsabilidade e complexidade, bem como a natureza da confiança do investido no cargo, com as respectivas cargas horárias, os respectivos valores monetários e a lotação da seguinte forma **(NR)**:

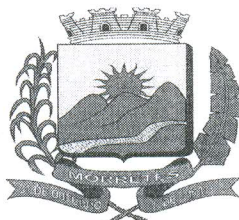
I – Serão lotados no Gabinete da Presidência os seguintes cargos:

| Quantidade | Descrição                        | Simbologia | Carga Horária Semanal | Valores  |
|------------|----------------------------------|------------|-----------------------|----------|
| 01 (um)    | Diretor Geral                    | CC – 1     | 40 h                  | 3.500,00 |
| 01 (um)    | Assessor Jurídico à presidência  | CC – 2     | 20 h                  | 2.500,00 |
| 01 (um)    | Chefe de Gabinete da Presidência | CC – 3     | 40 h                  | 1.800,00 |

II – Serão lotados na administração, contabilidade, no processo legislativo e na procuradoria da Câmara os seguintes cargos:

| Quantidade | Descrição                                       | Simbologia | Carga Horária Semanal | Valores  |
|------------|-------------------------------------------------|------------|-----------------------|----------|
| 01 (um)    | Assessor Jurídico                               | CC – 4     | 20 h                  | 1.200,00 |
| 01 (um)    | Diretor do Departamento Administrativo          | CC – 5     | 40 h                  | 1.000,00 |
| 01 (um)    | Diretor do Departamento do Processo Legislativo | CC – 5     | 40 h                  | 1.000,00 |

**Rua Conselheiro Sinimbú, 50 Centro – Fone/Fax: 41 3462-1266**  
**CEP 83.350-000 CNPJ nº 76.022.490/0001-99**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

|           |                         |        |      |        |
|-----------|-------------------------|--------|------|--------|
| 01 (um)   | Assessor Contábil       | CC – 6 | 20 h | 900,00 |
| 01 (um)   | Assessor Administrativo | CC – 7 | 40 h | 800,00 |
| 02 (dois) | Assessor Legislativo    | CC – 7 | 40 h | 800,00 |

**Art. 02** - Ficam alteradas as redações dos §§ 2º e 3º no artigo 5º e neste fica adicionado os §§ 5º e 6º que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º...

§ 2º - As atribuições dos ocupantes dos cargos de que trata este artigo, atenderam as disposições contidas no ato de que trata o art. 08, da Lei 051/2009. **(NR)**

§ 3º - O Diretor Geral, independente das atribuições específicas do cargo, compartilhará das atribuições financeiras com o ordenador das despesas; **(NR)**

§ 5º - Os detentores dos cargos de provimento em comissão cumprirão jornada de trabalho igual ao horário de expediente da Câmara; **(AC)**

§ 6º - Os ocupantes dos cargos de Assessoria Jurídica e Assessoria Contábil cumprirão jornada de trabalho específica conforme Estatutos da Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Regional de Contabilidade; **(AC)**

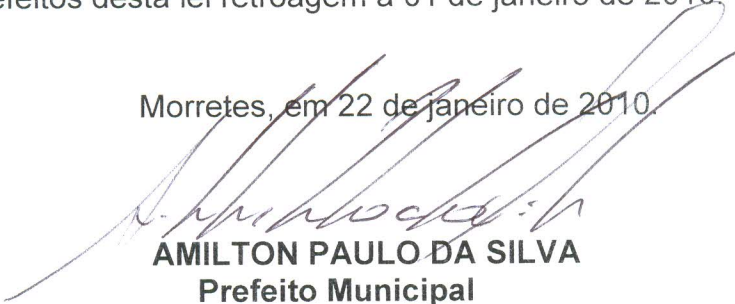
**Art. 03** - Fica alterada a redação do Artigo 6º que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - A decisão da Mesa Executiva referendada por ato da Presidência da Câmara estabelecerá as medidas de controle, entre elas o controle de frequência, o horário de trabalho, especialmente nos dias de sessão plenária e outras medidas necessárias para resguardar os interesses da Administração Pública, que ficarão a cargo da Mesa; **(NR)**

**Art. 04** - Fica revogado, o “caput” do Artigo 5, o “caput” do art. 6º e os §§ 2º e 3º do Art. 5º da Lei nº 051/2009, sancionada em 19 de novembro de 2009.

**Art. 05** - Os efeitos desta lei retroagem a 01 de janeiro de 2010.

Morretes, em 22 de janeiro de 2010.

  
**AMILTON PAULO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Rua Conselheiro Sinimbú, 50 Centro – Fone/Fax: 41 3462-1266**  
**CEP 83.350-000 CNPJ nº 76.022.490/0001-99**